

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:

Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida – CSTOV
Gerência de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho – GBPST
Gerência Executiva de Gestão de Pessoas – GXGEP

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI

OBJETO**A**

A.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de Perícia/Junta Médica**, em especialidade diversa, para atendimento das necessidades da EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Encarte A** deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA**B**

B.1. Os serviços de Perícia Médica são de fundamental importância para o enquadramento dos casos apresentados à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, em cumprimento à Norma de Concessão de Licenças – NOR 305, à Norma de Remoção – NOR 309 e à Norma de Concessão de Benefícios – NOR 321, inclusive para análise de casos de empregados aposentados que se encontram trabalhando, por não haver posicionamento da Perícia Médica do INSS, e, por fim, em atendimento à Norma de Exames Ocupacionais e Atestados médicos – NOR 325.

B.2. O contrato permitirá à EBC tomar decisões diante de documentos médicos apresentados pelos empregados, onde um laudo pericial imparcial elaborado por uma junta médica, composta por 03 profissionais, será emitido no sentido de consolidar e reavaliar as informações apresentadas pelo médico assistente do empregado, e com isso facilitar o devido enquadramento do empregado nas normas acima citadas.

B.3. A necessidade desta contratação também se deve pela rescisão dos contratos nº EBC/DIAFI 0096/2022, EBC/DIAFI 0097/2022 e EBC/DIAFI 0098/2022, celebrados com a empresa PROVER para prestação dos serviços em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. A impossibilidade de renovação ocorreu porque a contratada não manteve as condições de habilitação previstas no edital.

	B.4. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo ser licitado na modalidade Pregão de que trata o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da EBC – RILC-EBC e a Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação, para a modalidade Pregão, será utilizada pela EBC, nos termos da Deliberação DIREX nº 57/2023.
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. A participação na licitação será aberta a quaisquer empresas interessadas, que atendam às condições deste Termo de Referência, e que estejam legalmente habilitadas e estabelecidas para explorar o ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços, inclusive empresas estrangeiras em funcionamento no país, nos termos da legislação vigente. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste termo de referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.2.1. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o art. 13-A, do Decreto nº 8.538/2015, haja vista a demanda não possuir magnitude que justifique o consórcio de ME/EPP como forma de viabilizar a ampliação da concorrência.
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de

D	Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15/12/2023: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos; D.1.4. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.9. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.10. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
----------	--

E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A contratação deverá ser processada adotando o regime de empreitada por preço unitário, por se tratar de contratação por demanda, com preço certo de unidades determinadas.
----------	--

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
-----------	--------------------------------------

	F1.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá prestar serviços conforme as condições dispostas no Encarte A deste Termo de Referência. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. Os serviços mensais realizados somente serão pagos após o atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações dos serviços prestados.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), Encarte H, visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO G.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá manter clínica(s), hospital(is) regulares de funcionamento e de atendimento para a realização dos serviços constantes neste Termo de Referência, nas cercanias das localidades indicadas nos itens seguintes. G.2. A EBC possui estabelecimentos nos seguintes endereços: <table><tr><td colspan="2">Lote 01 – SEDE DA EBC – Brasília/DF</td></tr><tr><td colspan="2">SCS Q. 08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed. Venâncio 2.000 – CEP 70.333-800 Asa Sul – Brasília/DF.CNPJ nº 09.168.704/0001-42</td></tr><tr><td colspan="2">Lotes 02 – Rio de Janeiro/RJ</td></tr><tr><td colspan="2">Rua da Relação, 18 – 12º andar – Centro – CEP 20.231-110 CNPJ nº 09.168.704/0002-23</td></tr><tr><td colspan="2">Lotes 3 – São Paulo/SP</td></tr><tr><td colspan="2">Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro: Vila Leopoldina – CEP: 05311-000 CNPJ nº 09.168.704/0003-04</td></tr></table>	Lote 01 – SEDE DA EBC – Brasília/DF		SCS Q. 08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed. Venâncio 2.000 – CEP 70.333-800 Asa Sul – Brasília/DF.CNPJ nº 09.168.704/0001-42		Lotes 02 – Rio de Janeiro/RJ		Rua da Relação, 18 – 12º andar – Centro – CEP 20.231-110 CNPJ nº 09.168.704/0002-23		Lotes 3 – São Paulo/SP		Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro: Vila Leopoldina – CEP: 05311-000 CNPJ nº 09.168.704/0003-04	
Lote 01 – SEDE DA EBC – Brasília/DF													
SCS Q. 08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed. Venâncio 2.000 – CEP 70.333-800 Asa Sul – Brasília/DF.CNPJ nº 09.168.704/0001-42													
Lotes 02 – Rio de Janeiro/RJ													
Rua da Relação, 18 – 12º andar – Centro – CEP 20.231-110 CNPJ nº 09.168.704/0002-23													
Lotes 3 – São Paulo/SP													
Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro: Vila Leopoldina – CEP: 05311-000 CNPJ nº 09.168.704/0003-04													
H	ROTINA DE EXECUÇÃO H.1. A execução do serviço dar-se-á por demanda da EBC, após a emissão de Ordem de Serviço, conforme Encarte B deste Termo. H.2. Caberá ao LICITANTE VENCEDOR a execução de todos os serviços administrativos para o agendamento, e execução da perícia/junta médica e posterior emissão do Laudo Médico Pericial em papel timbrado próprio. H.2.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá emitir um laudo descritivo e conclusivo, sobre a situação do periciado, conforme as possíveis situações demandadas pela área técnica para fins de atendimento dos Normativos Internos da EBC. H.2.2. O LICITANTE VENCEDOR, sempre que solicitado pela EBC, analisará o pedido de reconsideração e recurso apresentado pelo Empregado e indeferido pelo INSS. Neste caso, a análise será efetuada por Junta Médica composta por 3 (três) médicos												

distintos daqueles que efetuaram a perícia contestada, com emissão do Laudo.

H.3. Após a **EBC** encaminhar a pasta clínica para o **LICITANTE VENCEDOR** contendo as informações referentes ao empregado e/ou dependente a ser periciado, este terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para agendar e realizar a perícia/junta médica.

H.4. O **LICITANTE VENCEDOR** deverá retornar a pasta clínica com os laudos instruídos em meio digital de acordo com as especificações solicitadas pela **EBC**, observados os critérios de Sigilo Médico e a legislação vigente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis do atendimento pericial, e, se necessária a realização de exames complementares ou de informações adicionais, esse prazo passará a ser computado em 08 (oito) dias úteis a contar do atendimento.

H.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato, às custas do **LICITANTE VENCEDOR**, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. Com base em pesquisa de mercado, estima-se para a presente contratação o valor anual global de R\$ 592.189,50 (Quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

Lote 01 - Brasília:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.	Un.	150	R\$1.413,32	R\$ 211.998
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03	Un.	75	R\$1.943,30	R\$145.747,50

	(três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.				
VALOR TOTAL ANUAL					R\$357.745,50

Lote 02- Rio de Janeiro/RJ:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.)	Un.	60	R\$1.505,92	R\$90.355,20
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.	Un.	30	R\$2.057,37	R\$61.721,10
VALOR TOTAL ANUAL					R\$152.076,30

Lote 03- São Paulo/SP

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	-------------------------	---------------------------	----------------------	-------------------

01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.)	Un.	30	R\$1.656,22	R\$49.686,60
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.	Un.	15	R\$2.178,74	R\$32.681,10
VALOR TOTAL ANUAL					R\$82.367,70

I.3. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.

J	PROPOSTA ECONÔMICA
	J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.
	J.2. A Proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no ENCARTE C em anexo:
	J.2.1. Dados da empresa, tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;
	J.2.2. Preço: deverá conter o preço unitário por item e preço total estimado por item , compondo o preço total do lote ofertados expressos em reais;
	J.2.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro,

transporte, materiais, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.2.4. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

J.2.5. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.6. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos;

J.2.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** e da **Lei nº 13.303/2016**, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.9. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

J.2.10. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação;

J.2.11. Declaração de que o **LICITANTE VENCEDOR** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.12. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.13. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 de 11/05/2016;

J.2.14. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA) e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação; e

J.2.15. Todas as declarações emitidas pelo **LICITANTE** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

K.1. Para comprovação da qualificação jurídica, seja qual for o Item, o **LICITANTE** deverá apresentar documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do Licitante.

K.1.1. Os documentos a que se refere o **item K.1.** compreendem a documentação jurídica da empresa e documento de identificação dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.2. Para qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar a documentação descrita abaixo:

K **K.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o **LICITANTE** prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao **LICITANTE**, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) O **LICITANTE** disponibilizará, quando solicitado pela **EBC**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

K.2.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares.

K.2.1.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do **Licitante**, sendo considerada como empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

K.2.2. Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina.

K.2.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Cabe ao licitante vencedor apresentar documento no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Médico**, detentor de certificado no Conselho Regional de Medicina comprovando que possui atribuição na **prestação de serviços**. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nos termos da Resolução CFM nº 1.980/2011.

K.2.3.1. Esse profissional deverá supervisionar os serviços especificados neste Instrumento, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências anteriormente estabelecidas e que a substituição seja aprovada previamente pela **EBC**.

K.2.3.2. Será considerado integrante do quadro permanente do **LICITANTE** o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

K.2.3.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do **LICITANTE** será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

	c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; d) responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina, conforme atividade da empresa. K.2.3.4. Encontra-se no Encarte E deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica. DEMAIS QUALIFICAÇÕES K.3. O LICITANTE deverá apresentar certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.3.1. Certidões Negativas: a) De Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e b) do Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); c) Certidão Trabalhista. K.3.2. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K.4. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

	M.2. O LICITANTE VENCEDOR e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.3. O LICITANTE VENCEDOR se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.4. O LICITANTE VENCEDOR se compromete a não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. M.5. O LICITANTE VENCEDOR deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído; por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.
--	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido LICITANTE VENCEDOR garantia, a seu critério, podendo ser em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. caução em dinheiro; O.1.2. seguro-garantia; O.1.3. fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
----------	---

O.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao **LICITANTE VENCEDOR**;

O.2.3. prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do **LICITANTE VENCEDOR**;

O.2.4. obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo **LICITANTE VENCEDOR**.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pelo **LICITANTE VENCEDOR**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de **até 90 (noventa) dias**, contado da data de encerramento do Contrato.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1 a O.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço total atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte D**.

O.9. Se o montante da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue com contrarrecibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o **LICITANTE VENCEDOR** pagou todas as verbas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** valor total anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o **LICITANTE VENCEDOR**, até o limite estabelecido no **subitem O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.11** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao **LICITANTE VENCEDOR**.

O.12.2. O **LICITANTE VENCEDOR**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.11** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao **LICITANTE VENCEDOR**.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Monitor do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **LICITANTE VENCEDOR**, bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa;

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **LICITANTE VENCEDOR**.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o **LICITANTE VENCEDOR**

	cumpriu todas as cláusulas do contrato; O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do item O.9 deste Termo de Referência, que, consoante item H.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O.17. Isenção de responsabilidade da garantia: O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo LICITANTE VENCEDOR, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; e O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3 e O.17.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao LICITANTE VENCEDOR e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato; O.19. O LICITANTE VENCEDOR deverá, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	---

P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global do lote.
Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO

	R.1. Não se aplica a este Termo de Referência.
--	---

S	SUBCONTRATAÇÃO
	S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, e no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto:
	S.1.1. mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto.
	S.1.2. Poderá ser subcontratado tão somente para prestação dos serviços de perícia médica psiquiátrica, composta por no mínimo 03 (três) médicos, sendo um deles psiquiatra.
	S.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à Contratada.
	S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
	S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável.
	S.5. O licitante Vencedor será o único e exclusivo responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

T	OBRIGAÇÕES DA EBC
	T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:
	T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o LICITANTE VENCEDOR possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Gestor e Fiscal Técnico designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao LICITANTE VENCEDOR as irregularidades observadas na

	execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; T.1.3. Aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as penalidades cabíveis pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016 e no Capítulo V, Seção I, do RILC-EBC; T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do LICITANTE VENCEDOR que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanharão todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.6. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Tópico Z deste instrumento; T.1.7. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo LICITANTE VENCEDOR, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC. T.1.9. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura.
U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, o LICITANTE VENCEDOR compromete-se a: U.1.1. Manter durante a vigência do contrato, devidamente atualizadas, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade Jurídico-Fiscal(is) e de qualificação exigidas para a contratação; U.1.2. Atender as condições, especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidades previstas no Tópico V;

U.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto;

U.1.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;

U.1.5. Comunicar à EBC sobre a constatação de qualquer irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão de obra;

U.1.6. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

U.1.7. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a EBC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

U.1.8. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.9. Utilizar equipe técnica devidamente qualificada para prestação dos serviços, provendo todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**.

U.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da EBC, zelando pela boa execução dos serviços e facilitando, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora exercida pela EBC, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, atendendo prontamente às observações e às exigências que lhe forem solicitadas;

	U.1.12. Corrigir às suas expensas quaisquer erros, imperfeições ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, mesmo depois de sua aceitação definitiva, respondendo, na forma da legislação vigente, quando originários de sua falta direta ou de seus profissionais; U.1.13. O Licitante Vencedor deverá possuir corpo clínico especializado devidamente comprovado no ato da contratação, com apresentação dos certificados de graduação e registros no Conselho Regional de Medicina; U.1.14. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC; U.1.15. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência; U.1.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo de comissão ou função de confiança no órgão EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010; U.1.17. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as normas internas da EBC; U.1.18. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato; U.1.19. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o LICITANTE VENCEDOR e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. U.1.19.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo LICITANTE VENCEDOR, que deverá conter o nome completo, o número do CPF/MF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver
--	--

substituição do preposto;

U.1.19.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual;

U.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, além das despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.21. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.21.** o **LICITANTE VENCEDOR** deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.22.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem U.1.22.**, o **LICITANTE VENCEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual;

U.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

U.1.23. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.25. Fornecer à EBC, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados

vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.25.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem **U.1.26.**, ou de alguns de seus itens, o **LICITANTE VENCEDOR** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva;

U.1.26. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.27. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

U.1.29. Assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte I** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pelo **LICITANTE VENCEDOR**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes;

U.1.30. Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à EBC ou a terceiros;

U.1.31. Justificar à EBC eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;

U.1.32. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.

U.2. Todas as declarações emitidas pelo **LICITANTE VENCEDOR** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

U.3. O LICITANTE VENCEDOR está ciente de que a EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I – pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do **LICITANTE VENCEDOR**;
- II – matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III – preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

V.1. A aplicação de penalidades ao **LICITANTE VENCEDOR** reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016 e Capítulo V, Seção I – Sanções Administrativas, do RILC-EBC.

V.2. O **LICITANTE VENCEDOR** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e art. 113 do RILC- EBC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.2.1. Constituem sanções exclusivas para o Lote 01 – Brasília:

V	Tipo	Base de Cálculo	Fato Gerador
	Advertência por escrito	-	Aplicada no cometimento de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC.
	Multa moratória	De 0,02% (dois centésimos por cento) até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Aplicada por dia útil de atraso injustificado, limitado a 05 (cinco) dias úteis, em relação aos prazos acordados para agendamento, atendimento ou entrega de laudos, nos termos do Tópico H deste Termo de Referência.
	Multa compensatória	De 0,1 (um décimo por cento) até 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Nos casos de Inexecução Parcial . Aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida, considerando que o não atendimento da demanda decorre de atrasos superiores a 05 (cinco) dias úteis, em relação aos prazos acordados para o agendamento, atendimento ou entrega de laudos, nos termos do Tópico

		H deste Termo de Referência.
Multa compensatória	De 2% (dois por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Nos casos de Inexecução Total , considerando que o atendimento se deu intempestivamente conforme estipulado no Tópico H deste Termo de Referência.
V.2.2. Constituem sanções exclusivas para o Lote 02 – Rio de Janeiro:		
Tipo	Base de Cálculo	Fato Gerador
Advertência por escrito	-	Aplicada no cometimento de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC.
Multa moratória	De 0,02% (dois centésimos por cento) até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Aplicada por dia útil de atraso injustificado, limitado a 05 (cinco) dias úteis, em relação aos prazos acordados para agendamento, atendimento ou entrega de laudos, nos termos do Tópico H deste Termo de Referência.
Multa compensatória	De 0,1 (um décimo por cento) até 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Nos casos de Inexecução Parcial . Aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida, considerando que o não atendimento da demanda decorre de atrasos superiores a 05 (cinco) dias úteis, em relação aos prazos acordados para o agendamento, atendimento ou entrega de laudos, nos termos do Tópico H deste Termo de Referência.
Multa compensatória	De 2% (dois por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Nos casos de Inexecução Total , considerando que o atendimento se deu intempestivamente conforme estipulado no Tópico H deste Termo de Referência.
V.2.3. Constituem sanções exclusivas para o Lote 03 – São Paulo/SP:		
Tipo	Base de Cálculo	Fato Gerador
Advertência por escrito		Aplicada no cometimento de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC.
Multa moratória	De 0,02% (dois centésimos por cento) até 0,1% (um	Aplicada por dia útil de atraso injustificado, limitado a 05 (cinco) dias

	décimo por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	úteis, em relação aos prazos acordados para agendamento, atendimento ou entrega de laudos, nos termos do Tópico H deste Termo de Referência.
Multa compensatória	De 0,1 (um décimo por cento) até 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Nos casos de Inexecução Parcial . Aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida, considerando que o não atendimento da demanda decorre de atrasos superiores a 05 (cinco) dias úteis, em relação aos prazos acordados para o agendamento, atendimento ou entrega de laudos, nos termos do Tópico H deste Termo de Referência.
Multa compensatória	De 2% (dois por cento) sobre o valor total anual do Contrato.	Nos casos de Inexecução Total , considerando que o atendimento se deu intempestivamente conforme estipulado no Tópico H deste Termo de Referência.

V.2.4. Para todos os itens, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, em caso de descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos.

V.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente às multas moratórias e multas compensatórias.

V.4. As multas moratórias e multas compensatórias podem ser aplicadas cumulativamente.

V.5. A imposição das penalidades previstas neste item não exige ao **LICITANTE VENCEDOR** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

V.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, nos termos da Seção II, do Capítulo V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo **LICITANTE VENCEDOR**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

V.7. A EBC deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas à **LICITANTE** a de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W W.1. Conforme art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o LICITANTE VENCEDOR será formalizada por meio de Contrato.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração do Instrumento Contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. o LICITANTE VENCEDOR manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.1.4. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços. X.1.4.1. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado. X.1.4.2. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação; X.2. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o LICITANTE VENCEDOR, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC - EBC.

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta; Y.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro da vigência do contrato, antes da assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão. Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no subitem Y.4. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição, quantidade e os preços unitários e totais dos itens pertencente a prestação do serviço objeto desta contratação e número da Nota de Empenho a que se refere. Z.1.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato. Z.2. Fica estabelecido que o prazo para pagamento indicado no item Z.1. e subitem Z.1.1. será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, a ausência de qualquer

dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo **LICITANTE VENCEDOR** junto ao documento de cobrança.

Z.3. Na situação prevista no **item Z.2.**, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isentando, desde já, a EBC de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

Z.4. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, com o CNPJ nº 09.168.704/0001-42 para o lote 1 – Brasília/DF, com o CNPJ 09.168.704/0002-23 para o lote 02 – Rio de Janeiro/RJ, ou com o CNPJ 09.168.704/0003-04 para o lote 03 – São Paulo/SP), com a descrição dos serviços, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.5. Caso o **LICITANTE VENCEDOR** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o Documento Fiscal será devolvido ao **LICITANTE VENCEDOR** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento Fiscal não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo **LICITANTE VENCEDOR**, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a efetiva prestação dos serviços.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.8.1. Se o Licitante Vencedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o Licitante Vencedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Z.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante Vencedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débito – CND e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando for comprovada a

	centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.9. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados. Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do LICITANTE VENCEDOR estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações. Z.10.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212/1991 e alterações posteriores, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; e Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor. Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Encarte H deste Termo de Referência.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados como Gestor, Fiscal Técnico e Monitor do Contrato, aos quais caberá observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e

expressa autorização da EBC.

AB.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.

AB.4. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do **LICITANTE VENCEDOR** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AB.4.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.

DADOS DO GERENTE EXECUTIVO, DO DIRETOR E DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsáveis pela elaboração:

Em / /2024.

AB

LEANDRO MARQUES DOURADO

Coordenador de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida

SHIRLANE MIRYAN MOTTA PAIVA

Gerente de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho

Responsável pela aprovação:

Em / /2024.

RACHEL MARIA DE MACHADO LEMOS RIBEIRO

Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

	Responsável pela autorização: Em / /2024. LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete Diretora de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI OS/DIAFI nº 337/2024
--	---

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo De Ordem De Serviço
ENCARTE C	Modelo De Proposta Para Cotação De Preços
ENCARTE D	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE E	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ENCARTE F	Declaração não impedimento para contratação
ENCARTE G	Instrumento De Medição De Resultados – IMR

ENCARTE H

Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. Segundo a Lei nº 8.213/1991, art. 21-A, a perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com o que dispuser o regulamento (Redação dada pela Lei Complementar nº 150, de 2015).
2. O SESMT da **EBC** está alinhado a NR-4 do Ministério do Trabalho que regulamenta as regras de constituição dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. Essa Norma Regulamentadora tem por finalidade promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho para fins de ações de qualidade de vida.
3. A Perícia Médica para fins do disposto neste Termo de Referência é, em sentido amplo, todo e qualquer ato propedêutico ou exame, feito por médico, com a finalidade de contribuir com as autoridades administrativas na formação de juízos a que estão obrigados.
4. A Perícia Médica Oficial consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral, realizada na presença do empregado por médico formalmente designado.
5. A perícia médica poderá ser demandada, quando identificada por meio de processo administrativo, para dirimir conflitos relacionados à REMOÇÃO A PEDIDO (NOR 309); à concessão do AUXÍLIO À DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA (NOR 321); à concessão do AUXÍLIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, se for o caso; e conflitos relacionados aos processos administrativo-disciplinares, na restrição de atividade laboral do(s) aposentado(s) em situações que envolvem saúde nas quais a legislação tenha previsão de parecer médico para sua aplicação. Cabendo a concessão do direito a autoridade administrativa da EBC.
6. O empregado, quando submetido à perícia médica psiquiátrica será por meio de laudo médico emitido pelo médico assistente, quando a doença não for reconhecida pela Perícia Médica do INSS, e que tenha objetivo a remoção ou adequação em nova função, com CID específico, mediante a abertura de processo conforme o normativo interno da **EBC**.
7. A Perícia Médica que deverá ser realizada, conjuntamente, por 03 (três) médicos, sendo exigido, nos casos de doenças psiquiátricas, que 01 (um) dos integrantes tenha especialização na área de psiquiatria.

8. O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir corpo clínico especializado devidamente comprovado no ato da contratação, com apresentação dos certificados de graduação e registros no Conselho Regional de Medicina.
9. O Perito Médico Oficial, indicado pelo LICITANTE VENCEDOR, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste Termo de Referência e a substituição seja comunicada à EBC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
10. Por se tratar de um serviço por demanda, e que a sua utilização pode ter um número contingenciado, a depender de admissões, novas necessidades de portadores de deficiências, bem como casos em que houver conflitos entre as normas internas da EBC e os documentos médicos apresentados pelos empregados, esses empregados deverão passar pela perícia. Estima-se a demanda conforme divisão a seguir:

Lote 1 – Brasília/DF:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual estimada
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.	Un.	150
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.	Un.	75

Lote 2 – Rio de Janeiro/RJ:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual estimada
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.	Un.	60
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos,	Un.	30

	sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.		
--	--------------------------------------	--	--

Lote 3 – São Paulo/SP:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade anual estimada
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.	Un.	30
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.	Un.	15

ENCARTE B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /2024	CSTQV/GBPST GXGEP/DIAFI
----------------------------------	--------------------------------

NOME DA EMPRESA: Empresa Brasil de Comunicação S.A.	CNPJ: 09.168.704/0001-42
NOME DO EMPREGADO:	MATRÍCULA:
TIPO DE PERÍCIA: ☐ PERÍCIA MÉDICA ☐ PERÍCIA MÉDICA PSIQUIÁTRICA	
BENEFICIÁRIO: ☐ EMPREGADO ☐ DEPENDENTE	
NOME DO DEPENDENTE:	
DATA DE NASCIMENTO DO DEPENDENTE: / /	GRAU DE PARENTESCO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O **PRESTADOR DE SERVIÇO VINCULADO AO CONTRATO Nº 0000/2024** deverá emitir um laudo descritivo e conclusivo, sobre a situação do periciado, conforme as possíveis situações demandadas pela área técnica para fins de atendimento aos Normativos Internos da **EBC**.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O **PRESTADOR DE SERVIÇO VINCULADO AO CONTRATO Nº 0000/2024** deverá retornar o processo com os laudos instruídos em meio digital de acordo com as especificações solicitadas pela EBC, observados os critérios de Sigilo Médico e a legislação vigente, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis do recebimento do processo pericial, e, se necessária a realização de exames complementares ou de informações adicionais, esse prazo passará a ser computado em 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento das informações adicionais.

LOCAL E DATA: Brasília/DF Brasília, _____ de _____ de 20____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____ LEANDRO MARQUES DOURADO Coordenador de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida
--	---

ENCARTE C
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(Timbre da Licitante)

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

Lote 01 – Brasília:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.	Un.	150		
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.	Un.	75		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

Lote 02 – Rio de Janeiro/RJ:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.)	Un.	60		
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais	Un.	30		

	médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

Lote 03 – São Paulo/SP

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Perícia/Junta Médica – diversas especialidades, composta por 03 (três) profissionais médicos.)	Un.	30		
02	Perícia/Junta Médica Psiquiátrica – composta por 03 (três) profissionais médicos, sendo pelo menos 01 (um) psiquiatra.	Un.	15		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL					

O valor total proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: Deverão estar de acordo com o Tópico J do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, ____/____/____/
(Local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo

CPF / RG

OBSERVAÇÕES:

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE D

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o(a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA**;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE (EBC)** pela à **CONTRATADA**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pela à **CONTRATADA**

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATANTE (EBC)**.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **CONTRATANTE (EBC)**.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **CONTRATANTE (EBC)** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **CONTRATANTE (EBC)** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária, aplicáveis, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **subitem K.2.3.** do TERMO DE REFERÊNCIA, declaro que é responsável técnico o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico: _____

CRM nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade – RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob
pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como:

salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, para com FGTS e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação;

XXII – Declara de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

_____, de _____ de 2024.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

1.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

1.2. Serão 5 (cinco) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	4	24
3 a 5	5	45
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		69

1.3. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
55 A 69	0%
48 A 54	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

1.4. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

1.5. Os 3 (três) primeiros meses deste Contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **CONTRATADA**.

1.6. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **CONTRATANTE (EBC)**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**.

1.7. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% até três vezes durante a vigência deste Contrato;
- b) Pontuação abaixo de 18 pontos;
- c) Pontuação inferior a 40 pontos por três meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Entrega dos Laudos e Atendimento	
Garantir a celeridade na entrega dos laudos e no atendimento aos empregados da EBC.	3
Um aspecto inadequado (descrever).	2
Dois aspectos inadequados (descrever).	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever).	0
MÓDULO 2: Empatia e Cordialidade	
Os prestadores de serviço são cordiais e tem excelente relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções, acatando as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	3
Os prestadores de serviço são cordiais e tem bom relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções, acatando parcialmente as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	2
Os prestadores de serviço são cordiais, mas não tem bom relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se relacionam no desempenho de suas funções, acatando parcialmente as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	1
Os prestadores de serviço não são cordiais e não tem bom relacionamento com os gestores e fiscais deste Contrato ou às pessoas com quem se	0

relacionam do desempenho de suas funções e não acatam as orientações da CONTRATANTE (EBC) .	
MÓDULO 3: Qualidade dos serviços prestados	
Os prestadores de serviço cumprem rigorosamente os prazos contratuais.	3
Os prestadores de serviço cumprem os horários de atendimento especificados no Termo de Referência.	2
Os prestadores de serviço cumprem parcialmente os horários de atendimento especificados no Termo de Referência.	1
Os prestadores de serviço não cumprem os horários de atendimento especificados no Termo de Referência.	0
MÓDULO 4: Execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0
MÓDULO 5: Seguir as orientações para o agendamento, atendimento e consulta aos empregados.	
Seguiu corretamente todas as orientações estabelecidas para a realização dos testes.	3
Deixou de seguir corretamente as orientações por 1 vez, mesmo após ser alertado pelo fiscal deste Contrato.	2
Deixou de seguir corretamente as orientações por 2 vezes, mesmo após ser alertado pelo fiscal deste Contrato.	1

Deixou de seguir corretamente as orientações por 3 vezes ou mais, mesmo após ser alertado pelo fiscal deste Contrato.

0

Local/data: , de de 2024.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

ENCARTE H

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 10.406/2002).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. 0

termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das

informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e

de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:
DATA: __/__/__